

LEI Nº 2.415, de 22 de agosto de 2006.

“Modifica o Art. 2º da Lei Municipal nº 2.404, de 7 de agosto de 2006 da forma que especifica”

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 2º da Lei Municipal nº 2.404, de 7 de agosto de 2006, passa, a partir desta data, a reger-se com a seguinte redação:

Lei Municipal nº 2.404 de 07 de agosto de 2006:

Art. 1º

Art. 2º - Os passageiros especificados terão acesso ao transporte coletivo convencional gratuito, desde que estejam trajando farda ou colete do respectivo órgão(fardados), cabendo-lhe a apresentação da carteira de identificação funcional ao condutor do ônibus.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO, aos 07 dias do mês de agosto do ano de 2006.

(a)DEUSMAR BARBOSA DA ROCHA

Presidente da Câmara Municipal de Catalão

“Sanciono a presente Lei .

Registre-se e publique-se.

Catalão, 22.08.2006.

(a)ADIB ELIAS JÚNIOR

Prefeito Municipal”